



Governo do Estado de Roraima
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025

NATUREZA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CONTRATANTE: (UASG) 926425

AGÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Copa e cozinha) - Projeto Sanitarista Mirim.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.426,42 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO: 20/08/2025.

DATA DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA: 21/08/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 min até 14h00min

CRITÉRIO SE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90003/2025

(Processo Administrativo nº 18302.001374/2025.70)

Torna-se público que a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA por meio da Coordenação de Licitações e Contratações - COSLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **20/08/2025**.

Horário da Fase de Lances: 08h00 min até 14h00min;

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Material de Consumo (Copa e cozinha) - Projeto Sanitarista Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os quantitativos serão conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bandeja De Inox Retangular E Alça Elegante 38cm	Unidade	05
02	Bandeja Inox Multiuso Servir Café Organizador 25x34 Cm	Unidade	05
03	Bandeja Inox Retangular Com Alça Rasa 40x28cm	Unidade	05
04	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça Cor Azul	Unidade	20
05	Botijão Térmico Inox Duplo 12 Litros Café Leite - Cor Cinza	Unidade	02
06	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 56 l	Unidade	20
07	Caixa Térmica 42L em Polietileno, cor Preta com rodas. Eixo em alumínio	Unidade	20
08	Garrafa Térmica Inox Cooler Térmico Com Torneira 6l	Unidade	10
09	Garrafa Térmica Prata Inox 5 Litros Mate Café Base Giratória	Unidade	02
10	Jarra para Água em Aço Inox com Tampa 12cm 2,1 Litros	Unidade	05
11	Jogo de xícaras café branca pires 12 Peças Porcelana 80ml	Jogo	05
12	Pegador em aço inox próprio para pegar massas, salgados. 100% Aço Inox. Medidas do pegador: 28cm x 4cm de largura	Unidade	20

13	Taças de Vidro Diamond Transparente	Unidade	36
14	Toalha de mesa 4,00 X 3,00 Longa Banquete Branca Oxford	Unidade	05
15	Toalha de mesa em Jacquard Adamascado Gigante 4m X 2m- Preferencialmente Preto e Dourado.	Unidade	05
16	Mesa retangular dobrável com tampo de 1,80mt, design exclusivo, fabricada em aço e com tampo em polietileno. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha. Medindo 180 x 75 x 74 cm. Cor: Preta.	Unidade	05
17	Refratário retangular de vidro transparente com tampa, capacidade para 5,3 litros. Medidas: 45 x 28 x 15 cm; 2 quilogramas.	Unidade	06
18	Tigela de vidro quadrada com tampa, capacidade para 2 litros.	Unidade	03
19	Jogo com 8 Panelas Antiaderentes diversos tamanhos de Revestimento Cerâmica com Tampa de Vidro com 5 Camadas para Fogão a Gás, Elétricos, Cerâmicos e Halogênio	Jogo	02

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. O fornecedor **deverá enviar junto com a proposta, manual de fabricação com especificações técnicas do produto.**

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.10.4 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.5 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de estipulado pela Administração, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei e da publicação do Diário Oficial do Estado de Roraima

7.4 O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei e da publicação do Diário Oficial do Estado de Roraima.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 - ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Mapa de Cotação de Preços.

Boa Vista – RR, data registrada no sistema.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Material de Consumo (Copa e cozinha) - Sanitarista Mirim 2025, nos termos da tabela contida no Anexo Único deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bandeja De Inox Retangular E Alça Elegante 38cm	Unidade	05
02	Bandeja Inox Multiuso Servir Café Organizador 25x34 Cm	Unidade	05
03	Bandeja Inox Retangular Com Alça Rasa 40x28cm	Unidade	05
04	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça Cor Azul	Unidade	20
05	Botijão Térmico Inox Duplo 12 Litros Café Leite - Cor Cinza	Unidade	02
06	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 56 l	Unidade	20
07	Caixa Térmica 42L em Polietileno, cor Preta com rodas. Eixo em alumínio	Unidade	20
08	Garrafa Térmica Inox Cooler Térmico Com Torneira 6l	Unidade	10
09	Garrafa Térmica Prata Inox 5 Litros Mate Café Base Giratória	Unidade	02
10	Jarra para Água em Aço Inox com Tampa 12cm 2,1 Litros	Unidade	05
11	Jogo de xícaras café branca pires 12 Peças Porcelana 80ml	Jogo	05
12	Pegador em aço inox próprio para pegar massas, salgados. 100% Aço Inox. Medidas do pegador: 28cm x 4cm de largura	Unidade	20

13	Taças de Vidro Diamond Transparente	Unidade	36
14	Toalha de mesa 4,00 X 3,00 Longa Banquete Branca Oxford	Unidade	05
15	Toalha de mesa em Jacquard Adamascado Gigante 4m X 2m- Preferencialmente Preto e Dourado.	Unidade	05
16	Mesa retangular dobrável com tampo de 1,80mt, design exclusivo, fabricada em aço e com tampo em polietileno. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha. Medindo 180 x 75 x 74 cm. Cor: Preta.	Unidade	05
17	Refratário retangular de vidro transparente com tampa, capacidade para 5,3 litros. Medidas: 45 x 28 x 15 cm; 2 quilogramas.	Unidade	06
18	Tigela de vidro quadrada com tampa, capacidade para 2 litros.	Unidade	03
19	Jogo com 8 Painelas Antiaderentes diversos tamanhos de Revestimento Cerâmica com Tampa de Vidro com 5 Camadas para Fogão a Gás, Elétricos, Cerâmicos e Halogênio	Jogo	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante neste Termo de Referência, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1. Lei 14.133 de 01/04/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos;

2.1.2. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.3. Decreto nº. 10.333-E, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte nas contratações pública de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual;

2.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.5. Instrução Normativa SEGES Nº 58 de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, regulamenta a dispensa de licitação eletrônica.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição de material de consumo para copa e cozinha destina-se ao suporte das atividades do programa *Sanitarista Mirim 2025*. O programa tem como objetivo proporcionar um ambiente adequado para a realização de ações educativas e práticas voltadas à conscientização sanitária, garantindo que os participantes tenham acesso a materiais essenciais para alimentação e higiene durante as atividades.

2.2. Os itens adquiridos serão utilizados no suporte à infraestrutura do programa, assegurando que as condições de armazenamento, preparo e consumo de alimentos sejam adequadas, promovendo segurança alimentar e bem-estar aos envolvidos. Dessa forma, a aquisição é imprescindível para a plena execução das atividades planejadas, contribuindo para a formação dos participantes e o sucesso do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução como um todo é a aquisição de material de consumo para copa e cozinha **para atender o Projeto Sanitarista Mirim**, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. SUSTENTABILIDADE

3.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

3.2.4. Os materiais devem atender às normas sanitárias vigentes, garantindo durabilidade e segurança no uso

3.2.5. O CONTRATADO deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

3.2.6. O fornecedor deve comprovar capacidade técnica para suprir a demanda, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais sem interrupções.

3.2.7. O processo de aquisição deve seguir critérios de economicidade e transparência, conforme previsto na legislação aplicável.

3.2.8. O contratado deve assegurar condições adequadas de transporte e entrega dos materiais, evitando avarias ou perdas.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. CRITÉRIOS

3.4.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com o solicitado.

3.4.2. O objeto tem sua especificação definida conforme tabela do item 1.1, a qual deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

3.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

3.4.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

3.4.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada no endereço R. Cel. Mota, 1142 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-120, mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 07h30 às 13h00, horário local) sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, relação da rede de assistência técnica autorizada, certificados de garantia, com todas as características exigidas;

4.1.5. O local de entrega funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo único deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens objetos desta aquisição, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.8. A contratada deverá fornecer certificado de garantia em documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

4.1.9. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada no termo de referência.

4.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na data de entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.2. O termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. GARANTIA

4.3.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.1.2. Entende-se por garantia, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover vícios ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições, reparos e demais correções necessárias.

4.3.1.3. Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se o prazo for superior.

4.3.1.4. Os prazos necessários para a solução dos vícios apresentados nos bens, constantes neste Termo de Referência, deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.2.3. Uma vez notificado, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.2.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do policiamento montado durante a execução dos reparos.

4.3.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

4.3.2.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.2.8. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada na cidade de Boa Vista - RR.

4.3.2.9. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigar-se-á a prestar atendimento às solicitações do Contratante, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis no período compreendido entre 07h30 às 13h00 horário local.

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. os bens deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue na **Rua Coronel Mota, 1142, 3 - Centro, Boa Vista - RR**, 69.301-120, sem ônus de frete e acompanhado da nota fiscal.

4.4.2. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por fiscal designado e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas, bem como o atendimento de todas as condições contidas na proposta da licitante vencedora.

4.4.3. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por fiscal designado pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo único da seguinte forma:

4.4.3.1. Recebimento Provisório: no momento da entrega dos bens no local indicado no subitem 5.4.1, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, pelo fiscal devidamente designado;

4.4.3.2. Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre o bem entregue e as especificações descritas neste Termo de Referência e seu Anexo único e na proposta vencedora, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal devidamente designado.

4.4.4. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

5.1.8. Dar ciência à Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a plena execução do instrumento.

5.1.10. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.14. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo único;

5.1.15. Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da plena e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os padrões técnicos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.2.15. Fornecer os bens de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e seu Anexo único;

5.2.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, atendendo de imediato as reclamações;

5.2.17. Substituir em até 30 (trinta) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

5.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento de todas as obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia, de acordo com o manual de garantia do fabricante, inclusive com deslocamento de técnico;

5.2.19. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do bem, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.2.20. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: frete, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

5.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.22. Responder, exclusivamente e integralmente perante a Contratante, pela execução do objeto na forma proposta neste Termo de Referência e seu Anexo único;

5.2.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2.24. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;

5.2.25. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, concomitantemente com os órgãos de controle interno e externo, aos documentos da empresa e registros contábeis;

5.2.26. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do **Convênio MJSP n.º XXXXXX/2024**;

5.2.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

5.2.28. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.29. Manter, durante o período de vigência do Contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos de telefone e e-mail;

5.2.30. Obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento dos objetos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.2. HABILITAÇÃO: Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

8.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

8.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.426,42 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme Mapa de Cotação de Preços(18680068).

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006, nos itens da contratação onde o valor seja até oitenta mil reais, a administração deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2. De acordo com o item III do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, que tenham ultrapassado o valor de oitenta mil reais, deverá ser estabelecida cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.3. O art. 49 da Lei Complementar nº123/2006, as regras de tratamento diferenciado não se aplicam quando houver um mínimo e três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.4. Ademais, de acordo com o art. 4º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios mencionados no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste termo de referência, correrão conforme descrito abaixo:

Programa de Trabalho: 20.609.033.2381

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500.000

2.2. Este processo de aquisição se dará recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2025 da Deputada Ângela Aguida Portela.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Boa Vista – RR, data registrada no sistema.

Elaborado :

(assinatura eletrônica)

Elem Rodrigues Sena

Chefe do Núcleo de Processos e contratos

ADERR/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)

Fabiana Araújo Bringel Oliveira

Gerente administrativo- ADERR

Aprovo:

(assinatura eletrônica)

Marcelo Augusto Parisi

Presidente da ADERR/RR

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bandeja De Inox Retangular E Alça Elegante 38cm	Unidade	05
02	Bandeja Inox Multiuso Servir Café Organizador 25x34 Cm	Unidade	05
03	Bandeja Inox Retangular Com Alça Rasa 40x28cm	Unidade	05
04	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça Cor Azul	Unidade	20
05	Botijão Térmico Inox Duplo 12 Litros Café Leite - Cor Cinza	Unidade	02

06	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 56 l	Unidade	20
07	Caixa Térmica 42L em Polietileno, cor Preta com rodas. Eixo em alumínio	Unidade	20
08	Garrafa Térmica Inox Cooler Térmico Com Torneira 6l	Unidade	10
09	Garrafa Térmica Prata Inox 5 Litros Mate Café Base Giratória	Unidade	02
10	Jarra para Água em Aço Inox com Tampa 12cm 2,1 Litros	Unidade	05
11	Jogo de xícaras café branca pires 12 Peças Porcelana 80ml	Jogo	05
12	Pegador em aço inox próprio para pegar massas, salgados. 100% Aço Inox. Medidas do pegador: 28cm x 4cm de largura	Unidade	20
13	Taças de Vidro Diamond Transparente	Unidade	36
14	Toalha de mesa 4,00 X 3,00 Longa Banquete Branca Oxford	Unidade	05
15	Toalha de mesa em Jacquard Adamascado Gigante 4m X 2m- Preferencialmente Preto e Dourado.	Unidade	05
16	Mesa retangular dobrável com tampo de 1,80mt, design exclusivo, fabricada em aço e com tampo em polietileno. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha. Medindo 180 x 75 x 74 cm. Cor: Preta.	Unidade	05
17	Refratário retangular de vidro transparente com tampa, capacidade para 5,3 litros. Medidas: 45 x 28 x 15 cm; 2 quilogramas.	Unidade	06
18	Tigela de vidro quadrada com tampa, capacidade para 2 litros.	Unidade	03
19	Jogo com 8 Panelas Antiaderentes diversos tamanhos de Revestimento Cerâmica com Tampa de Vidro com 5 Camadas para Fogão a Gás, Elétricos, Cerâmicos e Halogênio	Jogo	02



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Parisi, Presidente da ADERR**, em 15/08/2025, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 15/08/2025, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Bringel Oliveira, Gerente Administrativa**, em 15/08/2025, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18813072** e o código CRC **A735DDCE**.

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima -ADERR identificou a necessidade de adquirir materiais de copa e cozinha para atender Projeto Sanitarista Mirim. A Eventual aquisição de materiais de copa e cozinha torna-se imprescindível para a adequada implementação e operacionalização. Esses itens serão utilizados para atender às demandas operacionais do projeto, proporcionando suporte às atividades realizadas pelos participantes e colaboradores, além de contribuir para um ambiente organizado e funcional. A contratação visa suprir as necessidades diárias de armazenamento, preparo e consumo de alimentos e bebidas, garantindo condições apropriadas para a execução das ações previstas no projeto.

2. DEMONSTRAÇÃO NA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Programa de Trabalho: 20.609.033.2381

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500.000

2.2. Este processo de aquisição se dará recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2025 da Deputada Ângela Aguida Portela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Fornecer materiais em conformidade as especificações contidas nesse ETP no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Cumprimento da **Lei nº 14.133/2021**, que rege contratações públicas.

3.5. Atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser previstas no que couber, conforme a 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pág. 25 a 31.

3.6. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

3.7. Fornecer itens conforme modelo/material apresentado pela coordenadora do projeto, ficando o fornecedor obrigado a comparecer a ADERR antes da fabricação do material.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO – FARDAMENTO E MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bandeja De Inox Retangular E Alça Elegante 38cm	Unidade	05
02	Bandeja Inox Multiuso Servir Café Organizador 25x34 Cm	Unidade	05
03	Bandeja Inox Retangular Com Alça Rasa 40x28cm	Unidade	05
04	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça Cor Azul	Unidade	20
05	Botijão Térmico Inox Duplo 12 Litros Café Leite - Cor Cinza	Unidade	02
06	Caixa plástica, material plástico resistente, comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 56 l	Unidade	20
07	Caixa Térmica 42L em Polietileno, cor Preta com rodas. Eixo em alumínio	Unidade	20
08	Garrafa Térmica Inox Cooler Térmico Com Torneira 6l	Unidade	10
09	Garrafa Térmica Prata Inox 5 Litros Mate Café Base Giratória	Unidade	02
10	Jarra para Água em Aço Inox com Tampa 12cm 2,1 Litros	Unidade	05
11	Jogo de xícaras café branca pires 12 Peças Porcelana 80ml	Unidade	05
12	Pegador em aço inox próprio para pegar massas, salgados. 100% Aço Inox. Medidas do pegador: 28cm x 4cm de largura	Unidade	20
13	Taças de Vidro Diamond Transparente	Unidade	36

14	Toalha de mesa 4,00 X 3,00 Longa Banquete Branca Oxford	Unidade	05
15	Toalha de mesa em Jacquard Adamascado Gigante 4m X 2m- Preto e Dourado	Unidade	05
16	Mesa retangular dobrável com tampo de 1,80mt, design exclusivo, fabricada em aço e com tampo em polietileno. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha. Medindo 180 x 75 x 74 cm. Cor: Preta.	Unidade	05
17	Refratário retangular de vidro transparente com tampa, capacidade para 5,3 litros. Medidas: 45 x 28 x 15 cm; 2 quilogramas.	Unidade	06
18	Tigela de vidro quadrada com tampa, capacidade para 2 litros.	Unidade	03
19	Jogo com 8 Panelas Antiaderentes diversos tamanhos de Revestimento Cerâmica com Tampa de Vidro com 5 Camadas para Fogão a Gás, Elétricos, Cerâmicos e Halogênio	Unidade	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foi realizada pesquisas para identificar os materiais de consumo de copa e cozinha a serem adquiridos e potenciais preços praticados e condições de fornecimento. O objetivo foi garantir a adequação dos materiais com a necessidades do projeto e relação custo-benefício.

5.2. Materiais de consumo (copa e cozinha) são itens que são utilizados regularmente e precisam ser repostos com frequência devido ao seu uso contínuo. Eles são essenciais para o funcionamento das ações do projeto e para a manutenção de um ambiente eficiente.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do objeto ser considerado comum.

5.4 Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de valores consultados através da ferramenta Banco de Preços NP em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

5.5. Além da ferramenta Banco de Preços NP, foi realizada análise com consultas a fornecedores locais, cooperativas e distribuidores especializados, garantindo um levantamento mais preciso e adequado à realidade do mercado regional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após análise crítica dos preços coletados, a pesquisa de preços foi formalizada por meio do Mapa de Cotação de Preços(18680068), o custo estimado total da contratação é de R\$ 22.426,42 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

7. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solicitação abrange itens indispensáveis para o funcionamento do setor de alimentação, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios e produtos de higienização a Aquisição visa atender às necessidades dos participantes do **Projeto Sanitarista Mirim**, assegurando um ambiente seguro e adequado para o consumo e preparo de alimentos.

7.2. Viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários para a rotina do programa, assegurando a qualidade dos insumos utilizados no setor de copa e cozinha Manter o padrão sanitário exigido para a manipulação e distribuição de alimentos.

7.3. Garantia de suporte logístico e operacional para as atividades do **Projeto**, Promovendo um ambiente seguro e adequado para o consumo alimentar e o cumprimento das normas sanitárias e de higiene alimentar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens, para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente aquisição são:

9.1.2. Que a comunidade em geral se tornem agentes multiplicadores de Educação Sanitária no tocante a importância da ADERR no que diz respeito a economia, bem como na saúde pública estadual por meio de ações em escolas, shoppings, instituições públicas e privadas, feiras, dentre outros, desenvolvendo um exercício pleno da cidadania com melhoria na qualidade de vida da população.

9.1.3. Os resultados pretendidos com essa aquisição visam fortalecer a conscientização pública sobre a importância da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima (ADERR), tanto para a economia estadual quanto para a saúde pública. O objetivo é transformar a comunidade em agentes multiplicadores de Educação Sanitária, promovendo conhecimento sobre práticas seguras e responsáveis.

9.1.4. Para alcançar esse propósito, serão realizadas ações estratégicas em locais de grande circulação, como escolas, shoppings, instituições públicas e privadas, feiras e outros espaços comunitários. Por meio dessas atividades, espera-se estimular o exercício pleno da cidadania, promovendo melhorias na qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A contratação da solução ocorre de forma independente, ou seja, **não depende** de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade e incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

12.2. Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, esta Agência pretende realizar a destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização e a reciclagem admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE

13.1. Diante das informações discorridas no presente estudo preliminar, entendemos VIÁVEL a disponibilidade desses materiais pois contribui diretamente para o funcionamento adequado da instituição, garantindo suporte às atividades diárias dos servidores, especialmente em reuniões, eventos institucionais e ações educativas, a aquisição desses materiais possibilita melhor estrutura para a realização dessas ações em locais como escolas, feiras e instituições públicas e privadas.

13.2. Entendemos que a contratação ora pretendida deverá se dar por meio de licitação, tipo menor preço, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020.

13.3. Este estudo técnico preliminar foi fundamentado na Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Elaborado:

Elem Rodrigues Sena

Chefe de núcleo de Processos e Contrato- ADERR

Revisado:

Fabiana Araújo Bringel Oliveira

Gerente administrativo- ADERR



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 15/08/2025, às 10:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Bringel Oliveira, Gerente Administrativa**, em 15/08/2025, às 11:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18815987** e o código CRC **5E4ED068**.

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO X DO EDITAL Nº/.....
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA ATENDER O PROJETO SANISTARISTA MIRIM 2025/2026 . A SER EXECUTADO PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.265.017/0001-24, com sede à Rua Coronel Mota, nº 1.142, Centro, CEP nº 69.301-120, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **MARCELO AUGUSTO PARISI**, nomeado(a) pelo Decreto de nº DECRETO Nº 450-P, DE 14 DE MARÇO DE 2022, portador(a) da cédula de identidade nº 476088-3 e do C.P.F. nº 020.961.990-26, residente e domiciliado na cidade de BOA VISTA-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 75, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação eletrônica. nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA ATENDER O PROJETO SANISTARISTA MIRIM 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei e da publicação do Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.2.7. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.1) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

13.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 17/06/2025, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17986502** e o código CRC **444E7905**.

ANEXO IV
MAPA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS								
EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 2 VALOR UNITÁRIO	COTAÇÃO 3 VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Bandeja De Inox Retangular E Alça Elegante 38cm	UND	05	R\$ 70,49	R\$ 70,55	R\$ 65,99	R\$ 69.01	R\$ 345,05
2	Bandeja Inox Multiuso Servir Café Organizador 25x34 Cm	UND	05	R\$ 49,05	R\$ 48,55	R\$ 50,88	R\$ 49,49	R\$ 247,45
3	Bandeja Inox Retangular Com Alça Rasa 40x28cm	UND	05	R\$ 70,00	R\$ 56,97	R\$ 51,50	R\$ 59,49	R\$ 297,45
4	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça Cor Azul	UND	20	R\$ 125,11	R\$ 125,11	R\$ 154,00	R\$ 134,74	R\$ 2.694,8
5	Botijão Térmico Inox Duplo 12 Litros Café Leite - Cor Cinza	UND	02	R\$ 484,00	R\$ 448,00	R\$ 505,00	R\$ 479,00	R\$ 958,00
6	Caixa plástica, material plástico resistente,	UND	20	R\$ 78,86	R\$ 70,10	R\$ 75,53	R\$ 74,83	R\$ 1.496,60

	comprimento 56,50 cm, largura 38,50 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, características adicionais tampa e travas, tipo caixa organizadora, capacidade 56 l							
7	Caixa Térmica 42L em Polietileno, cor Preta com rodas. Eixo em alumínio	UND	20	R\$ 189,99	R\$ 261,95	R\$ 295,00	248,98	R\$ 4.979,6
8	Garrafa Térmica Inox Cooler Térmico Com Torneira 6l	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 254,34	R\$ 225,00	R\$ 276,11	R\$ 2761,1
9	Garrafa Térmica Prata Inox 5 Litros Mate Café Base Giratória	UND	02	R\$ 141,31	R\$ 91,00	R\$ 90,90	R\$ 107,73	R\$ 215,46
10	Jarra para Água em Aço Inox com Tampa 12cm 2,1 Litros	UND	05	R\$ 69,60	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 66,53	R\$ 332,65
11	Jogo de xícaras café branca pires 12 Peças Porcelana 80ml	JOGO	05	R\$ 88,13	R\$ 70,38	R\$ 76,99	R\$ 78,5	R\$ 392,5
12	Pegador em aço inox próprio para pegar massas, salgados. 100% Aço Inox. Medidas do pegador: 28cm x 4cm de largura	UND	20	R\$ 19,32	R\$ 18,00	R\$ 19,32	R\$ 18,88	R\$ 377,6
13	Taças de Vidro Diamond Transparente	UND	36	R\$ 54,90	R\$ 55,95	R\$ 40,75	R\$ 50,53	R\$ 1.819,08
14	Toalha de mesa 4,00 X 3,00 Longa Banquete Branca Oxford	UND	05	R\$ 149,50	R\$ 134,42	R\$ 134,42	R\$ 139,44	R\$ 697,20
15	Toalha de mesa em Jacquard Adamascado Gigante 4m X	UND	05	R\$ 97,95	R\$ 114,50	R\$ 116,64	R\$ 109,69	R\$ 548,45

	2m- Preto e Dourado							
16	Mesa retangular dobrável com tampo de 1,80mt, design exclusivo, fabricada em aço e com tampo em polietileno. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha. Medindo 180 x 75 x 74 cm. Cor: Preta.	UND	05	R\$ 500,00	R\$ 505,00	R\$ 522,50	R\$ 509,16	R\$ 2.545,8
17	Refratário retangular de vidro transparente com tampa, capacidade para 5,3 litros. Medidas: 45 x 28 x 15 cm; 2 quilogramas.	UND	06	R\$ 43,99	R\$ 66,30	R\$ 54,99	R\$ 55,09	R\$ 330,54
18	Tigela de vidro quadrada com tampa, capacidade para 2 litros.	UND	03	R\$ 37,01	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 33,67	R\$ 101,01
19	Jogo com 8 Panelas Antiaderentes diversos tamanhos de Revestimento Cerâmica com Tampa de Vidro com 5 Camadas para Fogão a Gás, Elétricos, Cerâmicos e Halogênio	UND	02	R\$ 725,13	R\$ 644,00	R\$ 560,00	R\$ 643,04	R\$ 1286,08
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.426,42 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)								

Item	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03

01	MUNICIPIO DE CORUMBIARA 63762041000135- 1-000100/2024	MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO 110775	76.205.806/0001-88 - Município de Toledo MT-632024- Pregão Registro de Preços
02	ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagibá 63180541000169- 1-000015/2025	MUNICIPIO DE TAQUARI 88067780000138- 1-000090/2024	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS/GO 110713
03	MUNICIPIO DE RIACHUELO 13128897000185- 1-000006/2024	76.161.181/0001-08 - Prefeitura Municipal de Palmas 380550	18.385.112/0001-73 - Prefeitura Municipal de Santa Margarida 34931- Prefeitura Municipal de Santa Margarida0742024- 0282024
04	MUNICIPIO DE SAPEZAL 01614225000109- 1-000720/2024	MUNICIPIO DE SAPEZAL 01614225000109- 1-000716/2024	08.162.687/0001-73 - MUNICIPIO DE GOIANINHA 08162687000173- 1-000223/2024
05	76.172.907/0001-08 - MUNICIPIO DE PITANGA / 32 - Prefeitura Municipal de Pitanga - PR 76172907000108- 1-000016/2024	46.482.865/0001-32 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela pe_104_2024_Município de Ilhabela	MUNICIPIO DE PIEN 039-2024- PIÊN-PRMUNICIPIO DE PIENPREGÃO ELETRÔNICO
06	10.744.098/0013-89 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Cratêus Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 158324	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU Dispensa de Licitação Nº 90010/2024 UASG: 380267	75.101.873/0005-13 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Ponta Grossa Dispensa de Licitação Nº 90018/2024 UASG: 153178
07	MUNICIPIO DE ARAUA / 397 - MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE 13095260000130- 1-000005/2025	MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE 124982	94.444.247/0001-40 - PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 80500-457- 2024-PRD
08	NÃO ENCONTRADO		
09	01.740.463/0001-52 - MUNICIPIO DE MAMBAI / 10 - PREFEITURA DE MAMBAI 01740463000152- 1-000064/2025	18.080.283/0001-94 - Prefeitura Municipal de Dom Cavati 047_Dom Cavati	01.616.741/0001-64 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA 61727- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA0552025- 0122025
10	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 1011014 - GERENCIA DE COMPRAS 17516113000147- 1-000049/2025	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES 2025/02995	EEFM ANTÔNIO MOTA 2025/03890
11	CONSELHEIRO LAFAIETE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete 19380914000153- 1-000006/2025	76.161.181/0001-08 - Prefeitura Municipal de Palmas 380550	18.316.273/0001-05 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado 50107- Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado1192024- 282024
12	MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA / 2324 - MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP 45318185000115- 1-000003/2025	06.554.034/0001-04 - Prefeitura Municipal de Bertolândia 007_2025_Bertolândia	MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP 121599
13	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS 01068014000100-1-000106/2025	GABINETE CIVIL DE MACEIO Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 931162	04.407.029/0001-43 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Superintendência da Zona Franca de Manaus NºPregão:900142024 UASG:193028

14	MUNICIPIO DE COLINAS - CAMARA MUNICIPAL / 14 - Unidade Única 35156645000100- 1-000002/2025 13/02/2025	17.361.639/0001-03 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS 26969_0232024 04/06/2024	17.361.639/0001-03 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas 2126 04/06/2024
15	17.361.639/0001-03 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas 2126 04/06/2024	MUNICIPIO DE LINS 054-2024-LINS-SPMUNICIPIO DE LINS PREGÃO ELETRÔNICO 29/07/2024	MUNICIPIO DE LINS 054-2024-LINS-SPMUNICIPIO DE LINS PREGÃO ELETRÔNICO 29/07/2024
16	04.407.029/0001-43 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Superintendência da Zona Franca de Manaus NºPregão:900142024 UASG:193028	75.368.928/0001-22 - MUNICIPIO DE MAMBORE 75368928000122-1-000092/2024	75.368.928/0001-22 - MUNICIPIO DE MAMBORE 42-2024-MAMBOREPRMUNICIPIO DE MAMBORE PREGÃO ELETRÔNICO
17	MUNICIPIO DE SAO JOAO D'ALIANCA / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA 01313113000100- 1-000066/2025	18.712.158/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG 61004- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG1142025-0332025	PM DE JÚLIO DE CASTILHOS 51100-22- 2024-PCE
18	1 MUNICIPIO DE PALMITOS 85361863000147- 1-000058/2024	MUNICIPIO DE BARUERI 46523015000135- 1-000220/2024	76.331.941/0001-70 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio 015_2025_Cornélio Procópio
19	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE / 20 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO 01254422000156- 1-000036/2025	MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE / 1 - Município da Estancia Balneária de Praia Grande 46177531000155- 1-000185/2024	02.133.636/0001-37 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 003515/2024- 28413- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 11/08/2025, às 11:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18680068** e o código CRC **E51DBEB0**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Parisi, Presidente da ADERR**, em 15/08/2025, às 12:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18794387** e o código CRC **442FAEE4**.